



ESTADO DO TOCANTINS
MONTE SANTO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

LEI Nº 222/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016.

"Institui no município a semana do Bebê de Monte Santo do Tocantins."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO, usando das atribuições legais. Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO, **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do **BEBÊ**, a qual possa integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Monte Santo do Tocantins, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de Maio.

Art. 2º Para a realização das atividades previsto no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas (Governo Estadual e Federal) e privadas que atuem ou tenha comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 20 dias do mês de maio de 2016.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DA PREFEITURA
EM 20/05/2016
FRANCISCO SOARES GOMES
COORD. DE RECURSOS HUMANOS
SECT. MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
MONTE SANTO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

LEI Nº 222/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016.

"Institui no município a semana do Bebê de Monte Santo do Tocantins."


O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO, usando das atribuições legais. Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO, APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do **BEBÊ**, a qual possa integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Monte Santo do Tocantins, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de Maio.

Art. 2º Para a realização das atividades previsto no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas (Governo Estadual e Federal) e privadas que atuem ou tenha comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 20 dias do mês de maio de 2016.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM PLACAR

PRÓPRIO DA PREFEITURA

EM 20 105 2016

FRANCISCO SOARES GOMES
COORD. DE RECURSOS HUMANOS

SECT. MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO